



MEMORANDO N° _____/2023 -

A Sua Senhoria
O Senhor
Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Nesta

Prezado(a) Secretário(a),

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

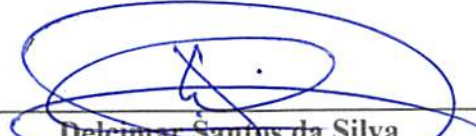
Considerando a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

Considerando, ainda, que a partir de 01 de abril de 2023, deverá ser aplicada a referida Lei de forma integral, uma vez que termina o período de *VACATIO LEGIS* para sua completa aplicação.

É de grande importância e relevância a realização da **contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.**

Diante disso, encaminho a presente solicitação para fins de autorização da contratação.

Colinas (MA), 16 de fevereiro de 2023.



Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa a **Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

Considerando, ainda, que a partir de 01 de abril de 2023, deverá ser aplicada a referida Lei de forma integral, uma vez que termina o período de *VACATIO LEGIS* para sua completa aplicação.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa de apoio administrativo na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, no Município de Colinas – MA.	SERVIÇO	01

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após emissão da **Ordem de Serviços (OS)** pelo Órgão Contratante e recebida pela Contratada.

4.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos para início da execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao **FISCAL DO CONTRATO** para análise e manifestação.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.2.1. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório**.

4.2.2. Os serviços, não aceitos ou em desconformidade com o Projeto Básico e seus anexos, deverão ser corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na entrega dos serviços.

4.3. DO PRAZO DE GARANTIA

4.3.1. Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Projeto Básico;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto contratado, conforme especificações do Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



FOLHAS:	021
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 6.12. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.14. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 6.15. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.15.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) e/ou **Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 2 (duas) parcelas por meio de emissão de ordem bancária, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do contrato, a ser designado(a) pela Administração.

8.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo de contratação, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e



número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir data de sua assinatura.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, os demais interessados serão chamados na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



FOLHAB:	06
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea seguinte ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Municipal de Colinas/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**.

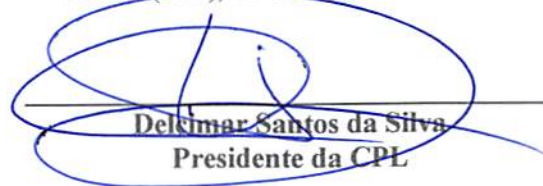
11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas(MA), 16 de fevereiro de 2023.


Delkimar Santos da Silva
Presidente da CPL



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

2 mensagens

FOLHAS:	07
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>
Para: cagessaude@gmail.com

1 de março de 2023 às 11:01

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos

OFÍCIO - SOLICITAÇÃO IMPL. LEI 14.133.docx
1569K

Cages Assessoria e Gestão Pública <cagessaude@gmail.com>
Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

2 de março de 2023 às 19:34

Prezados!

Boa Tarde

Conforme solicitado, segue anexo a Proposta de Preços para o objeto em apreço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-

**Assessoria e Gestão em Saúde Pública**

Av. Colares Moreira, nº 3, Qd. 32, Jardim Renascença
Ed. Business Center, Sl. 906, São Luis - MA, CEP: 65075-441
Fone: (98) 98110 7155 / (98) 98157 3777

PROPOSTA DE PREÇOS COLINAS.pdf
138K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	08
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal,

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)**, através da **Secretaria Municipal de Administração Geral**, conforme relação em anexo.

Colinas - MA, 28 de fevereiro de 2023.

IPSilva
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	09
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

Ao Excelentíssimo Senhor
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços realizada para o objeto de **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)**, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Colinas - MA, 08 de março de 2023.

Chefe do Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

A empresa **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS Contabilidade & Compras Governamentais)** é uma pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 31.131.561/0001-53 sediada na Av. São Luís Rei de França, s/n, Jardim Eldorado (Prédio ao lado da Empório Fribal), Sala 303, bairro Turu, São Luís/MA.

Um dos nichos de mercado que atuamos é a **GESTÃO PÚBLICA** conforme serviços delimitados a seguir:

- *Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos;
- *Auditoria em processos licitatórios;
- *Auxílio na Prestação de Contas;
- *Regulamentação e Implantação do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- *Regulamentação e Implantação do Cadastro de Fornecedores;
- *Regulamentação e Implantação do Sistema de Controle Interno;
- *Assessoria e Consultoria em Pregão Eletrônico, bem como sua implantação;
- *Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros utilizando a Plataforma Comprasnet com base no Decreto Federal nº 10.024/2019;
- *Credenciamento do Órgão em Portais de Compras (Comprasnet e outros).

Responsável Técnico da Empresa: Raulifran da Silva Costa, Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade do Vale do Itapecuru – FAI, Pós Graduado em Contabilidade Pública, Controladoria e Auditoria Governamental pela Faculdade JK Sobradinho e Pós Graduado em Licitações e Contratos pelo Instituto IMADEC, possui experiência na área de licitação e contratos com ênfase em Pregão Eletrônico, já atuou como Presidente de CPL, Pregoeiro/Agente de Licitação em vários Órgãos do Estado do Maranhão.

Das especificações dos serviços.

Item	Especificações	Unid.	Valor Total
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, no Município de Colinas – MA.	Serviço	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Forma de Pagamento: Parcelado em 2 (duas) vezes.

Forma de execução dos serviços: Os serviços poderão ser executados presencialmente ou a distância.

Prazo de início da execução dos serviços: a partir da data da assinatura do Contrato;

Contatos: (98)98200-6313

E-mail: raulifran.silva@gmail.com

Na proposta estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

Dados Bancários:

Banco Inter nº 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 10320471-7

CNPJ: 31.131.561/0001-53

Favorecido: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

São Luís (MA), 07 de março de 2022.



Raulifran da Silva Costa
Contador CRC/MA 11.901
Titular/Empresário



ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

FOLHAS:	12
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, no Município de Colinas – MA.	Serviço	01	R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)	R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

DECLARAMOS, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, imposto e taxas, englobando tudo o que for necessário para execução do objeto. Declaramos ainda que não somos empresa de **"fachada"** e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação de veracidade, a qualquer momento.

1 – Proponente

Razão Social: Cages Assessoria e Gestão Pública Eireli
CNPJ: 26.452.205/0001-00
Endereço: Rua do Retiro s/n Cond. Gran Village Eldorado, Bl. 11 Apto. 304, Turu
Cidade/Estado: São Luís – MA
CEP: 65067-380
Telefone: (98) 98110-7155/ (98) 98157-3777
E-mail: cagessaude@gmail.com



ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

FOLHAS:	13
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

2 – Dados Bancários:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta corrente: 12493276-2
CNPJ: 26.452.205/0001-00
Nome: CAGES ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA

3 – Dados do responsável pela assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço:

Nome: Eduardo Henrique de Melo Santos
RG: 013150562000-9 SSP/MA
CPF: 049.249.343-05
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Advogado
Endereço: Rua do Retiro s/n Cond. Gran Village Eldorado, Bl. 11 Apto. 304, Turu Cidade/Estado: São Luís – MA, CEP: 65067-380

4 – Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa dias).

São Luís – MA, 02 de março de 2023.

**EDUARDO
HENRIQUE DE
MELO SANTOS**

Assinado digitalmente por EDUARDO
HENRIQUE DE MELO SANTOS
MO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
18732686900170, OU=VideoConferencia, OU=
Assinatura Tipo A1, OU=ADVOGADO, CN=
EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Luis - MA
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Eduardo Henrique de Melo Santos

CPF nº 049.249.343-05

RG nº 013160562000-9

Sócio - Administrador

Ofício nº 013/2023

São Luís- MA, 06 de março de 2023.

À
 Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Assunto: Cotação de preços

Senhores,

Conforme solicitação feita a esta empresa, encaminhamos nossa cotação de preços para o item abaixo selecionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venha a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Contratação de empresa na prestação de serviços de apoio administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, no Município de Colinas – MA.	Serviço	01	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional, já incluídos todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura.

Assim aproveitamos o ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Eugenia
 EUGENIA ANDRADE MORAES
 PROPRIETÁRIA
 CL CONSULTORIA E PROJETOS
 CNPJ Nº 18.712.743/0001-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	15
PROC.:	M7 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Ao
Setor Financeiro
Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Objeto: Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Colinas - MA, 09 de março de 2023.

Ipsilw


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	16
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

Ao Excelentíssimo Senhor
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Colinas - MA, 09 de março de 2023.


Atenciosamente,



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	17
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ANEXO – DOTAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 09 de março de 2023.


Atenciosamente,



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	18
PROC.:	1171/2023
Ass.:	

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2023/SEMAG**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)**, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Colinas - MA, 10 de março de 2023.

Atenciosamente,



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	19
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)**, através da **Secretaria Municipal de Administração Geral**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Colinas - MA, 10 de março de 2023.

IPSilva

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

POLHAB:	20
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº -----
Proc. Nº -----
Rubrica -----

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Para análise da presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente "Dispensa de Licitação" que trata da **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral**, conforme o art. 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos administrativos Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas - MA, 13 de março de 2023.

IPSilva
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Geral/ SEMAG

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	22
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;


d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	25
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06 113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

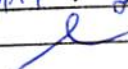
ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO.26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	26
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI. 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

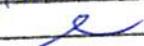
I – PRESIDENTE:

1 - **DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)**

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:56:06
0100

FOLHAS:	27
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;


VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS:	28
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	



 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:


I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS:	30
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Prefeitura

de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599172
Dados: 2023.01.02 11:57:28
-0300

FOLHAS:	31
PROC.:	MT / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE -- SE, AFIXE -- SE E CUMPRA -- SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	32
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	e

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023/SEMAG

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023/SEMAG

VALOR: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

AMPARO LEGAL: Art. 24, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

Colinas - MA, 13 de março de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	33
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023/SEMAG

ASSUNTO: Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARECER Nº65/ 2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da **Comissão Permanente de Licitação de Colinas - MA**, que expõe sobre a necessidade de **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)**, através da **Secretaria Municipal de Administração Geral**.

Encontram-se anexado ao presente processo cotações de preços, abaixo detalhada:

- 1 - CL CONSULTORIA E PROJETOS - CNPJ Nº 18.712.743/0001-50, com o valor correspondente a R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).
- 2 - CAGES ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ Nº 26.452.205/0001-00, com o valor correspondente a R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 3 - R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS) - CNPJ Nº 31.131.561/0001-53, com o menor valor correspondente a R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, onde a empresa **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS)**, inscrita no CNPJ Nº **31.131.561/0001-53**, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado, correspondente a **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), valor anual em parcela única**.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	39
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através de Regularidade Fiscal, Econômica, Financeira, Jurídica e Técnica.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, não se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS)**, inscrita no CNPJ Nº **31.131.561/0001-53**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	35
PROC.	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Colinas - MA, 14 de março de 2023.

[Signature]
Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL

[Signature]
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Membro

[Signature]
Carlos dos Santos
Membro

De acordo :

[Signature]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	36
PROC.:	1171 2023
Ass.:	

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas - MA, 15 de março de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	37
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023/SEMAG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 71/2023/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Encontram-se anexado ao presente processo cotações de preços, abaixo detalhada:

- 1 – CL CONSULTORIA E PROJETOS - CNPJ Nº 18.712.743/0001-50, com o valor correspondente a R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).
- 2 – CAGES ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ Nº 26.452.205/0001-00, com o valor correspondente a R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 3 - R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS) - CNPJ Nº 31.131.561/0001-53, com o menor valor correspondente a R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme se encontra informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	39
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração Geral, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Colinas - MA, 15 de março de 2023.

Tamires Silva e Sá
Assessoria Jurídica
N.º 13.627-0 OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ nº 06.618.163/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	39
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº -----
-
Proc. Nº -----
-
Rubrica -----
-

A SENHORA SECRETÁRIA,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 65/2023/CPL, e o Parecer Jurídico Nº71/2023/ASSEJUR, para posterior apreciação, homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº. 22/2023/SEMAG**, conforme Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Colinas - MA, 16 de março de 2023.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	40
PROC.:	117/2023
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023/SEMAG

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 65/2023/CPL, e o Parecer Jurídico Nº71/2023/ASSEJUR**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº. 117/2023/SEMAG

OBJETO: Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

CONTRATADA (EMPRESA): R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS)

CNPJ Nº 31.131.561/0001-53

VALOR: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

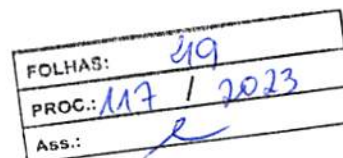
Colinas - MA, 16 de março de 2023.

IPSilva
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98238391	31.131.561/0001-53	92120232683377

RAZÃO SOCIAL

R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

NOME FANTASIA

RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM ELDORADO QD 10 LOTE 01 SALA 303 Nº 01, TURU
65065470 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

3152194E0DDD8141139EAEC60B2979A3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	50
PROG.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.131.561/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM ELDORADO QD 10 LOTE 01	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA 303
---	--------------	-------------------------

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAULIFRAN.SILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8853-8860
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 16:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO

1020230092118591



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007760062023

Validade: 06/04/2023

FOLHAS:	51
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.131.561/0001-53	Inscrição Municipal: 98238391
Razão Social: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM ELDORADO QD 10 LOTE 01	
Número: 01	Complemento: SALA 303
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de março de 2023 às 15:13, sob o código de autenticidade nº 5D3DA4E7869797688A649DCDE10AA34A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHAS:	52
PROC.:	MA / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004688/23

Data da Certidão: 18/01/2023 17:38:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 31131561000153

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	53
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 31.131.561/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:16 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **6C56.596E.07FB.38C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	59
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.131.561/0001-53
Certidão nº: 4365532/2023
Expedição: 30/01/2023, às 10:47:54
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.131.561/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

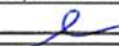
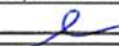
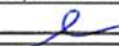
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS									
OBJETO SOCIAL									
null		<table border="1"> <tr> <td>FÓLHAS:</td> <td>55</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>117 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td></td> </tr> </table>		FÓLHAS:	55	PROC.:	117 / 2023	Ass.:	
FÓLHAS:	55								
PROC.:	117 / 2023								
Ass.:									
FORMA DE ATUAÇÃO									
Estabelecimento Fixo									
LISTA DE ATIVIDADES									
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL							
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA								
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO								
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E								
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO								
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL								
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM							
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO								
REPRESENTANTES E QSA									
REPRESENTANTES DA EMPRESA									
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL							
Legal	01199304395	RAULIFRAN DA SILVA COSTA							
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO							
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES									
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO						
01199304395	RAULIFRAN DA SILVA COSTA	EMPRESARIO	100%						
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO									
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE									
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0							
QUADRAS E CINEMAS									
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0									
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0									

Local: SAO LUIS / MA , 18/01/2023



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98238391	CNPJ: 31131561000153
NOME EMPRESARIAL:	R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA		
NOME FANTASIA:	RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - Empresário (Individual)		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 20/12/2021	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: 21102224614	
CAPITAL SOCIAL:	30.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simple Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA	
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO: 07/08/2018	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte		

FOLHAS:	56
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 01
ENDEREÇO:	AV SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM	CEP: 65065470
COMPLEMENTO:	SALA 303	BAIRRO: TURU
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA


CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 415
ENDEREÇO:	R do Alecrim	CEP: 65010040
COMPLEMENTO:	SALA 307;	BAIRRO: Centro

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	rs.licitacoes@rslicitacoesact.com.
TELEFONE	(98) 82006313
	rs.licitacoes@rslicitacoesact.com.

Voltar

Imprimir

FOLHAS:	57
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.131.561/0001-53
Razão Social: RAULIFRAN DA SILVA COSTA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 LOS ANGELESC SL310 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302001321841629

Informação obtida em 13/03/2023 11:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS:	58
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.131.561/0001-53
Razão Social: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM ELDORADO QD 10 LOTE 01, 01 -
SALA 303 - TURU - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.




FOLHAS:	59
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01199304395	

FOLHAS:	60
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA “R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA”.

exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96). - A Empresa iniciou suas atividades em 06/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da Empresa será realizada por seu titular **Raulifran da Silva Costa**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

Parágrafo único - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS - A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

Raulifran da Silva Costa
CPF n.º 011.993.043-95
Titular/Empresário

FOLHAS:	61
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA “R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA”.

Pelo presente instrumento particular de **alteração e consolidação**:

Raulifran da Silva Costa, brasileiro, natural de Colinas/MA, solteiro, nascido em 17/03/1987, Empresário e Contador, portador do CPF nº 011.993.043-95 e Cédula de Identidade nº 024351722003-1 SSP/MA, expedida em 15/08/2019, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, s/n, bairro Santa Rosa, Condomínio Fit Vivare Residence II, Bloco 7, Apt. 105 - Cep. 65.068-420 – São Luís/Ma., titular da Empresa Individual, **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, estabelecida na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, Sala 310, Jardim Renascença, Cep nº 65.075-441, São Luís/MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. n.º **31.131.561/0001-53** e NIRE. n.º **21102224614**, resolve por este instrumento particular, alterar mediante as Cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – O endereço/sede da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA: **Avenida São Luis Rei de França, S/N, Jardim Eldorado, Quadra nº 10, Lote nº 01, bairro Turu, Cep. nº 65.065-470, Prédio ao lado da Empório Fribal, Sala nº 303, São Luís-MA.**

CLAUSULA SEGUNDA - O nome de fantasia da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: **RS Contabilidade & Compras Governamentais.**

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC) - O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA** e nome de fantasia **RS Contabilidade & Compras Governamentais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) - O capital será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (art. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida São Luis Rei de França, S/N, Jardim Eldorado, Quadra nº 10, Lote nº 01, bairro Turu, Cep. nº 65.065-470, Prédio ao lado da Empório Fribal, Sala nº 303, São Luís-MA.**


CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **6920601 - Atividades de contabilidade; 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Atividades de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, assessoria e consultoria em controle interno, auditoria em processos contratações públicas em geral, consultoria técnica em áreas profissionais, científicas, técnicas, consultoria, assessoria e gestão em projetos a instituições públicas, privadas e do terceiro setor).**

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de

FOLHAS: 62
 PROC.: 117 / 2023
 Ass.: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME: RAULIFRAN DA SILVA COSTA

FILIAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA E RITA DA SILVA COSTA

DATA NASCIMENTO: 17/03/1987

NATURALIDADE: COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO: MÃO DOADOR

ORGÃO EMISSOR: SSP/MA

FATOR BI: O+

Assinatura do titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 01193204395 - DMI

REGISTRO CIVIL: 02435172003-1

MASC. N. 19661 FLS. 166 LIV. A 20

DATA DE EMISSÃO: 15/09/2019

P-147 VIA-02

1. ELEIÇÃO / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UI

CARTEIRA: 039961147/025/0051

IDENTIDADE PROFISSIONAL: 700800473724089

REG. PÍS. / PASSE: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. / MULTAR: CRC 011901/06

CNH: 2025385


CNH: 6663031973

MAI809523744

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Uso: [Signature]

Uso: [Signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 4532023
Código de validação: 16871F757A

Número da guia: 22057301001410508.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia doze (12) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **31.131.561/0001-53**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2023 15:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 4532023 / Código: 16871F757A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

FOLHAS:	69
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

(SACOP); Realizar reuniões periódicas com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas.

Responsável Técnico da Empresa: RAULIFRAN DA SILVA COSTA.

Declaramos ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorrem com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Barreirinhas (MA), 19 de janeiro de 2022.

[Signature]
Iolanda Santos David
 Secretária Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BARREIRINHAS
 Rua Inácio Lima, 235 - Centro, Barreirinhas-MA CEP: 65590-000 | cartorio@barreirinhas.ma.gov.br
 Renato Madeira Reis - Tabelião e Registrador

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE IOLANDA SANTOS DAVID. DOU FE. BARREIRINHAS, 19/01/2023 11:00:06
 SELO RECFIR03003102NO TPL 5X0374466

[Signature]
Kayla Freitas Leal - Escrevente
 Emol: R\$ 4,79 T.J.: R\$ 0,65 FADEP: R\$ 0,21 FEMP: R\$ 0,27 FEDEC: R\$ 0,19 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 6,07





FOLHAS:	65
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS)**, inscrita sob o CNPJ nº 31.131.561/0001-53, estabelecida na Av. São Luís Rei de França, S/N, Jardim Eldorado, Prédio ao lado da Empório Fribal, Sala 303, Bairro Turu, São Luís, Maranhão, Cep. 65.065-470, presta serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37 conforme especificados a seguir:

CONTRATO Nº 160/2021/PMB, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – CCL/PMB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA.

SERVIÇOS: Regulamentações por meio de Decretos Municipais do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços – SRP, Tratamento Favorecido e Diferenciado para MEI / ME / EPP nas licitações na modalidade pregão eletrônico; Padronização de minutas de editais, Termos de Referência e outros; Preparar e Organizar a fase interna ou de planejamento das licitações regidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, bem como quando da utilização nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021); Prestar orientação e suporte no julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas a pedidos de esclarecimentos; Serviços de implantação do pregão eletrônico quando necessário; Acompanhar o Pregoeiro e a Comissão de Licitação na realização das licitações (carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão presencial, pregão eletrônico, dispensas de licitações e inexigibilidade de licitação e outros) desde a sessão pública até a realização da adjudicação do certame sempre se pautando na legislação vigente, jurisprudência dos tribunais de contas e do poder judiciário, bem como das boas práticas em licitações e contratos; Prestar serviços de assessoria técnica e consultoria em todas as etapas dos processos de contratações; Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais check-list, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP), termo de referência, projeto básicos, dentre outros; Auxiliar os servidores no desenvolvimento das seguintes atividades: Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Aplicabilidade dos Benefícios e Tratamento Favorecido e Diferenciado para MEI / ME / EPP conforme prevista na Lei Complementar 123/2006; Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação formal; Assessoria e Consultoria na inclusão de dados no sistema de acompanhamento eletrônico de contratação pública



FOLHAS:	66
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01199304395	RAULIFRAN DA SILVA COSTA
04078973302	TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 09:18 SOB Nº 20220520526.
PROTOCOLO: 220520526 DE 28/04/2022. NIRE: 21102224614.
R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA


JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

Livro Diário

Número: 3 Folha: 29

Contém este livro 29 folhas numeradas do No. 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

FOLHAS:	67
PROC.:	1171 2023
Ass.:	

Nome da Empresa.....: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, JARDIM ELDORADO, 1

Complemento.....: QD 10, LOTE 01, SALA 303

Bairro.....: TURU

Município.....: SAO LUIS

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 31.131.561/0001-53

Inscrição Estadual.: Não Possui

Registro na junta...: 21102224614 Data registro: 07/08/2018

Inscrição Municipal: 98238391


SAO LUIS, 31/12/2021

RAULIFRAN DA SILVA COSTA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 011.993.043-95

TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS
 Contadora CRC - MA sob o No. 14978
 CPF: 040.789.733-02

Empresa: **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CNPJ: 31.131.561/0001-53
Insc. Junta Comercial: 21102224614 Data: 07/08/2018

Folha: 28
Número livro: 0003

FOLHAS:	68
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

- I. Móveis e Utensílios – 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
- II. Máquina e Equipamentos - 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
- III. Computadores e Periféricos - 20% ao ano, 5 anos de vida útil.

7. Passivo Circulante

7.1. O passivo circulante da empresa no valor de 6.653,41 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) representa o saldo a pagar das despesas e apuração dos tributos referentes a dezembro de 2021. Evidencia-se o valor de dividendos a pagar referente ao resultado de dezembro de 2021. Os valores tem como previsão de pagamento em janeiro de 2022.

8. Patrimônio Líquido

8.1. O valor de R\$ 101.238,93 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) compreende o Capital Social da empresa, Lucros Acumulados de exercícios anteriores e o Lucro Acumulado do Exercício de 2021 após a distribuição de lucros ao acionista.

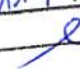
São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2021.

RAULIFRAN DA SILVA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 011.993.043-95

TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS
Contadora CRC - MA sob o No. 14978
CPF: 040.789.733-02

Empresa: **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CNPJ: 31.131.561/0001-53
Insc. Junta Comercial: 21102224614 Data: 07/08/2018

Folha: 27
Número livro: 0003

FOLHAS:	69
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Período de Janeiro a Dezembro de 2021

1. Informações sobre a empresa - Contexto Operacional

A empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 31.131.561/0001-53, tem como natureza jurídica: empresário individual. A sede da empresa está localizada na Avenida São Luis Rei de Franca, nº 01, Jardim Eldorado, quadra 10, Lote 01, bairro Turu, na cidade de São Luís/MA, Cep. nº 65.065-470.

A composição acionária do Capital Social em 31.12.2021 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado pelo titular pessoa física Raulifran da Silva Costa, no percentual de 100%.

1.1. Critérios na Elaboração das Demonstrações Contábeis

1.1.1. As Demonstrações Contábeis da empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Princípios Fundamentais da Contabilidade e legislação vigente.

1.1.2 As receitas e despesas foram apuradas considerando o regime de competência.

1.1.3 O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, com as suas respectivas contas retificadoras de depreciações pelo método linear.

2. Período de apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1. As Demonstrações Contábeis contempladas neste relatório, compreendem o período de janeiro a dezembro de 2021, conforme abaixo:

- a) Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

3. Receita Bruta

3.1. A receita bruta de R\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos reais) é referente à prestação de serviços de consultoria em licitações, contabilizadas pelo regime de competência.

4. Disponibilidades (Caixa/Banco)

4.1. O total das disponibilidades no valor de R\$ 26.254,58 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) representa o saldo em caixa e banco e apresentam liquidez imediata.

5. Clientes

5.1. O total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) representa os valores a receber, referente às vendas de serviços a prazo, tendo como previsão de recebimento em janeiro de 2022.

6. Imobilizado

6.1. Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão avaliados pelo seu custo de aquisição, tendo as depreciações calculadas pelo método linear, com base nas Instruções Normativas da SRF.

a) As taxas de depreciação utilizadas são:

Empresa: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Inscrição: 31.131.561/0001-53

Endereço: AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, JARDIM ELDORADO, 1, QD 10, LOTE 01, SALA 303, TURU, SAO LUIS/MA,
CEP 65065-470

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021


Insc. Junta Comercial: 21102224614 Data: 07/08/2018

Número Livro 4000

Emissão: 28/04/2022

Hora: 19:47:24

Página 26 de 30

FOLHAS:	70
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	50.754,58 + 0,00	7,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.653,41 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	50.754,58	7,63
	Passivo Circulante	6.653,41	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	50.754,58 - 0,00	7,63
	Passivo Circulante	6.653,41	
Índice de Solvência Geral	Ativo	107.892,34	16,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.653,41 + 0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.653,41 + 0,00	0,06
	Passivo Total	107.892,34	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.653,41 + 0,00	0,06
	Ativo	107.892,34	

RAULIFRAN DA SILVA COSTA

Titular Pessoa Física

CPF: 011.993.043-95

TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS

Contadora CRC - MA sob o No. 14978

CPF: 040.789.733-02

Empresa: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA


C.N.P.J.: 31.131.561/0001-53

Insc. Junta Comercial: 21102224614 Data: 07/08/2018

Endereço: AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, JARDIM ELDORADO, 1, QD 10, LOTE 01, SALA 303, TURU, SAO LUIS/MA,
CEP 65065-470

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

FOLHAS:	71
PROC.:	MA / 2023
Ass.:	

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	207.800,00	207.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(12.490,93)	(12.490,93)
RECEITA LÍQUIDA		195.309,07
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(12.194,30)	
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(3.197,80)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.575,46)	
INTERNET/TELEFONE	(2.037,88)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(33.900,00)	
COMBUSTÍVEIS	(8.715,45)	
ALUGUELOS E ESTÁDIAS	(768,00)	(62.388,89)
LUCRO BRUTO		132.920,18
DESPESAS OPERACIONAIS		(14.600,04)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PUBLICIDADE	(251,87)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(360,16)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.089,40)	
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(4.117,33)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(2.781,28)	(14.600,04)
RESULTADO FINANCEIRO		(32,25)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(32,25)	(32,25)
RESULTADO OPERACIONAL		118.287,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		118.287,89

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

RAULIFRAN DA SILVA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 011.993.043-95

TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS
Contadora CRC - MA sob o No. 14978
CPF: 040.789.733-02

Empresa: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Número 177 / 2023
Página 20 de 30

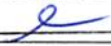
C.N.P.J.: 31.131.561/0001-53

Insc. Junta Comercial: 21102224614 Data: 07/08/2018

Endereço: AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, JARDIM ELDORADO, 1, QD 10, LOTE 01, SALA 303, TURU, SAO LUIS/MA,
CEP 65065-470

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanco encerrado em: 31/12/2021

FOLHAS:	72
PROC.:	177 / 2023
Ass.:	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	107.892,34D
ATIVO CIRCULANTE	50.754,58D
DISPONÍVEL	26.254,58D
CAIXA	20.997,41D
CAIXA GERAL	20.997,41D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.257,17D
BANCO INTER	5.257,17D
CLIENTES	24.500,00D
DUPLICATAS A RECEBER	24.500,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS	24.500,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	57.137,76D
IMOBILIZADO	57.137,76D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.591,05D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.591,05D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10.400,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10.400,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	7.853,29C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.293,37C
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.559,92C
PASSIVO	107.892,34C
PASSIVO CIRCULANTE	6.653,41C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.492,93C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.492,93C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.492,93C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	355,20C
CONTAS A PAGAR	355,20C
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	185,85C
INTERNET/TELEFONE A PAGAR	169,35C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	4.805,28C
DIVIDENDOS	4.805,28C
DIVIDENDOS A PAGAR	4.805,28C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.238,93C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.238,93C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	86.238,93C
LUCROS ACUMULADOS	18.623,86C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	67.615,07C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 107.892,34 (cento e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

RAULIFRAN DA SILVA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 011.993.043-95


TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS
Contadora CRC - MA sob o No. 14978
CPF: 040.789.733-02

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 29 folhas numeradas do No. 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12.

Nome da Empresa.....: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA

FOLHAS:	23
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

Ramo.....: Atividades de contabilidade

Endereço.....: AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA, JARDIM ELDORADO, 1

Complemento.....: QD 10, LOTE 01, SALA 303

Bairro.....: TURU

Município.....: SAO LUIS

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 31.131.561/0001-53

Inscrição Estadual.: Não Possui

Registro na junta...: 21102224614 Data registro: 07/08/2018

Inscrição Municipal: 98238391

SAO LUIS, 01/01/2021

RAULIFRAN DA SILVA COSTA
Titular Pessoa Física
CPF: 011.993.043-95

TASSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS
Contadora CRC - MA sob o No. 14978
CPF: 040.789.733-02

FOLHAS:	72
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA			Protocolo: MAC2302426660
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102224614	CNPJ 31.131.561/0001-53	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/08/2018	Início de Atividade 06/06/2018
Endereço Completo Avenida SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM ELDORADO QD 10 LO, Nº 01, SALA 303, TURU-São Luís/MA- CEP65065-470			
Objeto 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, AUDITORIA EM PROCESSOS CONTRATACOES PUBLICAS EM GERAL, CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, TECNICAS, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EM PROJETOS A INSTITUICOES PUBLICAS, PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR).			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 17/12/2021	Número 20211453650	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAULIFRAN DA SILVA COSTA		CPF: 011.993.043-95	
Identidade: 0243517220031		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2023, às 18:20:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFG2PMM.



MAC2302426660

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAULIFRAN DA SILVA COSTA
REGISTRO.....	: MA-011901/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.993.043-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/01/2023 as 20:16:20.
Válido até: 18/04/2023.
Código de Controle: 115815.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS:	76
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205359040 em 29/04/2022, protocolo 220520526. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Número de Registro: 21102224614
CNPJ: 31131561000153
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01199304395	RAULIFRAN DA SILVA COSTA	
04078973302	TÁSSILA RAQUEL MENDES DOS SANTOS	MA014978

FOLHAS:	77
PROC.:	MA / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

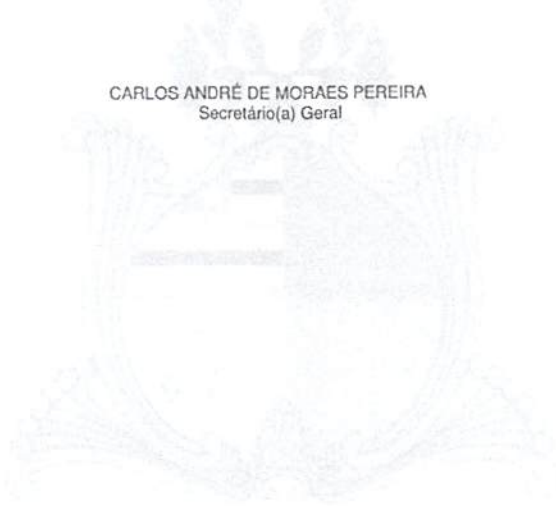
Certificamos que R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302426700	
NIRE 21102224614 CNPJ 31.131.561/0001-53		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM ELDORADO QD 10 LO, Nº 01, SALA 303, TURU - São Luís/MA - CEP 65065-470			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211453650	17/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210096993	25/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200358243	21/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200356755	20/05/2020	BALANCO
002	20191006335	06/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	20180430459	07/08/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102224614	07/08/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2023, às 18:21:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NAEVOCJY.



MAC2302426700

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	79
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

CONTRATO Nº 62/2023/CPL/PMC

PROCESSO Nº 117/2023/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS), inscrita no CNPJ Nº 31.131.561/0001-53, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Senhor(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.301.523-95 e a empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.131.561/0001-53, com sede na Av. São Luís Rei de França, s/n, Jardim Eldorado, Quadra nº 10, Lote nº 01, Bairro Turu, Sala 303, , São Luís -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Raulifran da Silva Costa, empresário, CRC/MA nº 11.901, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2023, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 117/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VL UNT	TOTAL
1	Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021),	R\$: 14.000,00	R\$: 14.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	79
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

através da Secretaria Municipal de Administração Geral.		
TOTAL		RS: 14.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **2 (duas) parcelas** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Serviços foram executados.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	80
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	81
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	82
PROC.:	MA / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 17 de MARÇO de 2023.

[Signature]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

[Signature]
R. DA S. COSTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
800.720.383-49

[Signature]
092.465.193-60



FOLHAS:	83
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 022/SEMAD

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 65/2023/CPL e Parecer da Assessoria Jurídica Nº. 62/2023/CPL**, valor R\$: **14.000,00 (quatorze mil reais)**, acostado aos autos; conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de capacitação da nova lei de licitação nº 14.133/2021., CONTRATADA (EMPRESA): R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53.
- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023

Colinas - (MA), 17 de março de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	84
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para apoio administrativo para elaboração, implantação e regulamentação da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Valor RS: 14.000,00 (quatorze mil reais).
CONTRATADA: R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 17 de março de 2023

CONTRATANTE:

Ipsilva
Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 95

PROC. 17

ASS. 2023



ANO XLVII Nº 065 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 01 e 36

ATA

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros 05

BALANÇO

FRIGOTIL - Frigorífico de Timon S.A 14

COMUNICAÇÕES

Aniceto Paludo e Outras 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 18

CONVOCAÇÃO

HCI - Hospital de Clínicas Integradas S/A 28

DECISÃO

Secretaria de Estado da Saúde 28

DESPACHOS

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA 28

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 29

ESTATUTOS

Instituto Rede Coroado de Natal - IRCN e Outro 31

NOTIFICAÇÃO

Banco do Estado do Pará - BANPARÁ 31

PLANO DE APLICAÇÃO

Defensoria Pública do Estado 31

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 32

TERMO DE COOPERAÇÃO

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA 33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA 35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro 36

TERMO DE REVOGAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 36

05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 008588083-31, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, com CNPJ nº 07.070.873 0001-10, sediada na Av. Chico Brito, s/n, Centro, Estreito/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 204/2018- SECTUR por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/03/2023 e término em 27/09/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 204/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023. **ASSINATURA:** PAULO VICTOR MELO DUARTE, São Luís/MA, 30 de março de 2023. Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2018-SECTUR. PROCESSO N.º 126351/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário, Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 008588083-31, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, com CNPJ nº 016.123.48/0001-00, sediada na Av. Governador João Castelo, s/n, Centro, CEP 65.754-000, São Roberto/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 153/2018 - SECTUR por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/04/2023 e término em 03/10/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 153/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2023. **ASSINATURA:** PAULO VICTOR MELO DUARTE, São Luís/MA, 05 de abril de 2023 Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2019-SECMA PROCESSO N.º 0130747/2019-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362 0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 008.588.083-31, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA, com CNPJ nº 06.142.846/0001-14, sediada na Av. Dr. João da Silva Lima, nº 92, Centro, doravante denominada CONVENIENTE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 26/2019 - SECMA por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/03/2023 e término em 08/09/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 26/2019-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. **BASE LEGAL:** Lei Federal

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 204/2018-SECTUR PROCESSO N.º 125637/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº

bito da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire, 3003/2023. JOABIO MATTIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do imóvel para funcionário do conselho do FUNDEB DO VALOR R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Juarez Macedo Neto CPF N: 004.499.173-80, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 21/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses Colinas - (MA), 02 de março de 2023 - **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Educação SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do para funcionamento do Instituto Educacional Cantinho da Criança DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) **CONTRATADA:** Antônio Moreira Lima CPF N: 719.819.323-87, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 14/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses Colinas - (MA), 28 de fevereiro de 2023 - **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para apoio administrativo para elaboração, implantação e regulamentação da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Valor R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais). **CONTRATADA:** R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 17 de março de 2023. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços realização de capacitação da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Valor R\$: 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais). **CONTRATADA:** CRIHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 16.849.445/0001-80 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 60 (sessenta) dias. Colinas - (MA), 16 de março de 2023. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA


EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 - Secretaria Municipal de Governo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e associação OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-FAZENDA ESPERANÇA, CNPJ Nº 48.555.775-0008-26, **OBJETO:** Contrato Administrativo mediante inexigibilidade de licitação para fornecimento de livros/agendas referentes à obra "Diário Dia a Dia com a Esperança", a serem distribuídos aos servidores das diversas secretarias do Município de Coroatá/MA, com prazo inicial de 28/03/2023 a 28/03/2024 e valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 25, I. **FONTE DE RECURSO 04.122.0021.4005.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. 04.122.0632.3041.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Coroatá/MA 28/03/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 138/2023 PROCESO. 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A V TEIXEIRA LTDA, C.N.P.J Nº 42.927.435/0001-26 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, Ordenador de Despesa, Contratante A V TEIXEIRA LTDA, por Adriana Vieira Teixeira, CPF nº 44.970.093-35 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO: 139/2023 PROCESO. 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A V TEIXEIRA LTDA, C.N.P.J Nº 42.927.435/0001-26 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Epitácio de Carvalho Souza - Secretária Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa, Contratante A V TEIXEIRA LTDA, por Adriana Vieira Teixeira, CPF nº 44.970.093-35 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2023 PROCESO. 025/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº: 005/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e F SOUSA COSTA SERVIÇOS, C.N.P.J Nº 36.331.250/0001-51 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especial-

FOLHAS: 88
 PROC.: 117 / 2023
 Ass.: 

Tipo de Empenho: GL - Global		Processo Nº: 117	Nº Empenho: 118277
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG		Ficha: 26	Data da Emissão: 17/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 04 122 0052 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.99 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica			
Credor: R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CNPJ/CPF: 31.131.561/0001-53		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço: AV SAO LUIS REI DE FRANCA, S/N JARDIM EL DORADO QD 10 LOTE 01		Telefone: (98) 8853-8860	
Cidade: SAO LUIS		CEP: 65065-470	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021), CONFORME CONTRATO Nº 62/2023/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 117/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 14.000,00	
Valor do documento por extenso: quatorze mil reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000032/23	PROCESSO 117	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 26	Empenhado até a Data: 1.931.011,45	Saldo Anterior: 28.988,55	Saldo Atual: 14.000,00 14.988,55
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG 04 Administração 122 Administração Geral 0052 Administração Geral 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 17/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 17/03/2023	
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	